



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 014/2026-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260507/0001-22

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PNEU 185/65 R14	8.0	Unidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 185/65 ARO 14			
2	PNEU 195/55 R15	8.0	Unidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 195/55 ARO 15			
3	PNEU 185/65 R15	8.0	Unidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 185/65 ARO 15			
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 2020/2022	4.0	Unidade
AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 2020/2022			
5	AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 2020/2022	4.0	Unidade
AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 2020/2022			
6	BARRA DIREÇÃO LD-MÓVEL - GOL 2020/2022	4.0	Unidade
BARRA DIREÇÃO LD-MÓVEL - GOL 2020/2022			
7	BARRA DIREÇÃO LE-MÓVEL - GOL 2020/2022	4.0	Unidade
BARRA DIREÇÃO LE-MÓVEL - GOL 2020/2022			
8	BATERIA 60 AH - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
BATERIA 60 AH - GOL 2020/2022			
9	BOMBA D'ÁGUA - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
BOMBA D'ÁGUA - GOL 2020/2022			
10	BUCHA EIXO TRASEIRO - GOL 2020/2022	4.0	Unidade
BUCHA EIXO TRASEIRO - GOL 2020/2022			
11	BUCHA SAPATA DE FREIO - GOL 2020/2022	4.0	Unidade
BUCHA SAPATA DE FREIO - GOL 2020/2022			
12	CABO DE VELAS 8V - GOL 2020/2022	8.0	Unidade
CABO DE VELAS 8V - GOL 2020/2022			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

13	CORREIA ALTERNADOR / C / AC / DH - GOL 2020/2022	3.0	Unidade
CORREIA ALTERNADOR / C / AC / DH - GOL 2020/2022			
14	CORREIA DENTADA - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
CORREIA DENTADA - GOL 2020/2022			
15	COXIM DO AMORTECEDOR - GOL 2020/2022	4.0	Unidade
COXIM DO AMORTECEDOR - GOL 2020/2022			
16	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO - GOL 2020/2022	4.0	Unidade
CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO - GOL 2020/2022			
17	DISCOS DE FREIO - GOL 2020/2022	4.0	Par
DISCOS DE FREIO - GOL 2020/2022			
18	FILTRO DE AR - GOL 2020/2022	8.0	Unidade
FILTRO DE AR - GOL 2020/2022			
19	FILTRO DO AR-CONDICIONADO - GOL 2020/2022	8.0	Unidade
FILTRO DO AR-CONDICIONADO - GOL 2020/2022			
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GOL 2020/2022	18.0	Unidade
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GOL 2020/2022			
21	HIDROVÁCUO - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
HIDROVÁCUO - GOL 2020/2022			
22	JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL 2020/2022			
23	KIT BATEDOR DIANTEIRO - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
KIT BATEDOR DIANTEIRO - GOL 2020/2022			
24	KIT BATEDOR TRASEIRO - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
KIT BATEDOR TRASEIRO - GOL 2020/2022			
25	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL - GOL 2020/2022			
26	KIT EMBREAGEM - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
KIT EMBREAGEM - GOL 2020/2022			
27	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - GOL 2020/2022	3.0	Unidade
KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - GOL 2020/2022			
28	MÁQUINA DO VIDRO DIANTEIRO DIREITO - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
MÁQUINA DO VIDRO DIANTEIRO DIREITO - GOL 2020/2022			
29	MÁQUINA DO VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO - GOL 2020/2022	2.0	Unidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

MÁQUINA DO VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO - GOL 2020/2022			
30	PALHETA LIMPADOR DO PARA BRISA - GOL 2020/2022	4.0	Par
PALHETA LIMPADOR DO PARA BRISA - GOL 2020/2022			
31	PASTILHA DE FREIO - GOL 2020/2022	6.0	Par
PASTILHA DE FREIO - GOL 2020/2022			
32	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - GOL 2020/2022			
33	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DENTADA - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DENTADA - GOL 2020/2022			
34	TAMBOR DE FREIO - GOL 2020/2022	4.0	Unidade
TAMBOR DE FREIO - GOL 2020/2022			
35	TENSOR DA CORREIA DENTADA - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
TENSOR DA CORREIA DENTADA - GOL 2020/2022			
36	VELA IGNIÇÃO - GOL 2020/2022	8.0	Unidade
VELA IGNIÇÃO - GOL 2020/2022			
37	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA - GOL 2020/2022			
38	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
VIDRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA - GOL 2020/2022			
39	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DIREITA - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
VIDRO DA PORTA TRASEIRA DIREITA - GOL 2020/2022			
40	VIDRO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
VIDRO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA - GOL 2020/2022			
41	VIDRO DO PARABRISA DIANTEIRO - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
VIDRO DO PARABRISA DIANTEIRO - GOL 2020/2022			
42	VIDRO DO PARABRISA TRASEIRO (VIGIA) - GOL 2020/2022	2.0	Unidade
VIDRO DO PARABRISA TRASEIRO (VIGIA) - GOL 2020/2022			
43	AMORTECEDOR DIANTEIRO - POLO 2024/2025	2.0	Unidade
AMORTECEDOR DIANTEIRO - POLO 2024/2025			
44	AMORTECEDOR TRASEIRO - POLO 2024/2025	2.0	Unidade
AMORTECEDOR TRASEIRO - POLO 2024/2025			
45	BARRA DIREÇÃO LD-MÓVEL - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
BARRA DIREÇÃO LD-MÓVEL - POLO 2024/2025			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

46	BARRA DIREÇÃO LE-MÓVEL - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
BARRA DIREÇÃO LE-MÓVEL - POLO 2024/2025			
47	BATERIA 60 AH - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
BATERIA 60 AH - POLO 2024/2025			
48	BOMBA D'ÁGUA - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
BOMBA D'ÁGUA - POLO 2024/2025			
49	BUCHA EIXO TRASEIRO - POLO 2024/2025	2.0	Unidade
BUCHA EIXO TRASEIRO - POLO 2024/2025			
50	BUCHA SAPATA DE FREIO - POLO 2024/2025	2.0	Unidade
BUCHA SAPATA DE FREIO - POLO 2024/2025			
51	CABO DE VELAS 8V - POLO 2024/2025	4.0	Unidade
CABO DE VELAS 8V - POLO 2024/2025			
52	CORREIA ALTERNADOR / C / AC / DH - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
CORREIA ALTERNADOR / C / AC / DH - POLO 2024/2025			
53	CORREIA DENTADA - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
CORREIA DENTADA - POLO 2024/2025			
54	COXIM DO AMORTECEDOR - POLO 2024/2025	2.0	Unidade
COXIM DO AMORTECEDOR - POLO 2024/2025			
55	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO - POLO 2024/2025	2.0	Unidade
CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO - POLO 2024/2025			
56	DISCOS DE FREIO - POLO 2024/2025	1.0	Par
DISCOS DE FREIO - POLO 2024/2025			
57	FILTRO DE AR - POLO 2024/2025	2.0	Unidade
FILTRO DE AR - POLO 2024/2025			
58	FILTRO DO AR-CONDICIONADO - POLO 2024/2025	2.0	Unidade
FILTRO DO AR-CONDICIONADO - POLO 2024/2025			
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - POLO 2024/2025	9.0	Unidade
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - POLO 2024/2025			
60	HIDROVÁCUO - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
HIDROVÁCUO - POLO 2024/2025			
61	JUNTA HOMOCINÉTICA - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
JUNTA HOMOCINÉTICA - POLO 2024/2025			
62	KIT BATEDOR DIANTEIRO - POLO 2024/2025	1.0	Unidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

KIT BATEDOR DIANTEIRO - POLO 2024/2025			
63	KIT BATEDOR TRASEIRO - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
KIT BATEDOR TRASEIRO - POLO 2024/2025			
64	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL - POLO 2024/2025			
65	KIT EMBREAGEM - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
KIT EMBREAGEM - POLO 2024/2025			
66	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - POLO 2024/2025			
67	MÁQUINA DO VIDRO DIANTEIRO DIREITO - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
MÁQUINA DO VIDRO DIANTEIRO DIREITO - POLO 2024/2025			
68	MÁQUINA DO VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
MÁQUINA DO VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO - POLO 2024/2025			
69	PALHETA LIMPADOR DO PARA BRISA 18/ A3 LD - POLO 2024/2025	2.0	Par
PALHETA LIMPADOR DO PARA BRISA 18/ A3 LD - POLO 2024/2025			
70	PALHETA LIMPADOR DO PARA BRISA 26/A3 LE - POLO 2024/2025	2.0	Par
PALHETA LIMPADOR DO PARA BRISA 26/A3 LE - POLO 2024/2025			
71	PASTILHA DE FREIO - POLO 2024/2025	3.0	Par
PASTILHA DE FREIO - POLO 2024/2025			
72	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - POLO 2024/2025			
73	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DENTADA - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DENTADA - POLO 2024/2025			
74	TAMBOR DE FREIO - POLO 2024/2025	2.0	Unidade
TAMBOR DE FREIO - POLO 2024/2025			
75	TENSOR DA CORREIA DENTADA - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
TENSOR DA CORREIA DENTADA - POLO 2024/2025			
76	VELA IGNIÇÃO - POLO 2024/2025	4.0	Unidade
VELA IGNIÇÃO - POLO 2024/2025			
77	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA - POLO 2024/2025			
78	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
VIDRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA - POLO 2024/2025			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

79	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DIREITA - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
VIDRO DA PORTA TRASEIRA DIREITA - POLO 2024/2025			
80	VIDRO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
VIDRO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA - POLO 2024/2025			
81	VIDRO DO PARABRISA DIANTEIRO - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
VIDRO DO PARABRISA DIANTEIRO - POLO 2024/2025			
82	VIDRO DO PARABRISA TRASEIRO (VIGIA) - POLO 2024/2025	1.0	Unidade
VIDRO DO PARABRISA TRASEIRO (VIGIA) - POLO 2024/2025			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 52.634,04 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada manutenção da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cruz-CE, por meio da aquisição de pneus e peças automotivas indispensáveis ao pleno funcionamento, conservação e segurança dos veículos utilizados nas atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal. A frota oficial desempenha papel fundamental no apoio às ações administrativas, no deslocamento de servidores e vereadores, no transporte de documentos, na realização de visitas institucionais, fiscalizações e demais atividades inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos torna-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados, evitando interrupções, falhas mecânicas e prejuízos às atividades legislativas. A aquisição de pneus e peças automotivas visa atender às necessidades decorrentes do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo dos veículos, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança, desempenho e economia operacional. A substituição periódica desses itens contribui para a redução de riscos de acidentes, aumento da vida útil da frota e diminuição de gastos futuros com reparos de maior complexidade. Além disso, a contratação busca assegurar maior eficiência na gestão patrimonial e na manutenção da frota pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na administração pública. A inexistência de estoque suficiente de pneus e peças poderá comprometer a operacionalidade dos veículos e, conseqüentemente, o desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Cruz-CE. Dessa forma, evidencia-se a necessidade e o interesse público na realização da contratação, considerando que a aquisição pretendida é essencial para manter os veículos em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento, proporcionando suporte eficiente às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cruz-CE.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas, Cruz-CE, CEP: 62.595-000.**

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratual;

6.1.12. Proceder com a avaliação dos fornecimentos e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos fornecimentos pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução do objeto do contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

7.1.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, o fornecimento dos produtos;

7.1.14. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.15. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto;

7.1.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do objeto contratual;

7.1.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.18. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.21. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.23. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.24. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da Câmara Municipal de Cruz, na classificação econômica 1501.01.031.0004.2.089 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo, R\$ 52.634,04 (cinquenta e dois mil seiscientos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

Cruz/CE, 10 de junho de 2026

Jacinto Vasconcelos Albuquerque
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA